

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1316/2019**

**FLAVIO EMILIO JOST**, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NO LOTEAMENTO IPÊ AMARELO CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 875041/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, de acordo com as condições adiante estabelecidas no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

A sessão pública será realizada no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) no dia **04 de abril de 2019** com início às **14:00 horas**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às **13:59 horas do dia 04/04/2019**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição, montagem (com instalação) e garantia de **EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 875041/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.**

**1.2.** Os equipamentos adquiridos com base nesta licitação deverão ser NOVOS, sem uso, e estar em fase normal de fabricação, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA CONFORME MODELO	UN	26
2	MULTIPLIO EXERCITADOR 6X1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
3	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
4	REMADA SENTADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
5	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
6	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
7	PUXADOR PEITORAL DUPLO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
8	BICICLETA CADEIRA DUPLA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
9	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
10	PLAYGRAND MULTIFUNÇÕES TIPO A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
11	PLAYGRAND MULTIFUNÇÕES TIPO B FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	2
12	ESCORREGADOR COM ESCADA METALICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	3
13	GANGORRA TRÊS PRANCHA (TRIPLA) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	3
14	BALANÇO DE TRÊS LUGARES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	3

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

- a)** Poderão igualmente participar empresas com objetivo social compatível ao objeto desta licitação;
- b)** Estão impedidas de participar da presente licitação:
  1. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação;
  2. Aquelas que estiverem em regime de falência.

3. Empresas em forma de consórcio.
- c) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Nova Hartz, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

### **3-DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:**

**3.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverá **declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo V deste edital.

**3.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011 e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima**, e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo V deste edital.

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

- a) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação. Em todas as suas fases, terá apoio técnico do Banco Banrisul S/A e apoio operacional do Centro de Processamento de Dados do Município.
- b) O certame será realizado através da utilização do aplicativo "**Pregão On Line**", do Portal Eletrônico do Banco Banrisul S.A., sendo os trabalhos conduzidos por funcionário do Município, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.
- c) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Av.

Farrapos, 151 – Porto Alegre ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)), e que atenderam as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- d) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco Bannisul S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e) O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- f) A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- g) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- h) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5 - DA PROPOSTA**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 1) Preço em Reais, **GLOBAL** em moeda nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

***Observação: Na proposta escrita deverão ser especificados os preços unitários dos itens.***

- 2) Marcas, modelos e especificações dos itens. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 3) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir); Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- 4) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- 5) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

- 6) Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- 7) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogo técnico dos equipamentos ofertados**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo.
- 8) Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: 90 (noventa) dias corridos, após a Ordem de Fornecimento dos equipamentos;
- 9) Garantia: mínima 12 (doze) meses;
- 10) É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em Ata, podendo o licitante retificar sua Proposta.
- 11) Serão desclassificadas as propostas:
  - a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
  - b) Que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem licitado;
  - c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

## **6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- a) Até às 13h59m, os interessados poderão inserir sua proposta inicial dentro do sistema.
- b) Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- c) O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam às exigências do Edital ou aquelas que foram manifestamente inexequíveis.
- d) Após a fase de "**Classificação das Propostas**", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "**Sessão Pública**", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- e) Na fase de "Sessão Pública", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico), onde:
  - e.1) Todas as propostas "classificadas" serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenados de forma decrescente.
  - e.2) Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote(s).

- f) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.
- g) Não serão recebidos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- h) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- i) A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.
- j) Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.
- k) Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances.
  - k.1) O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.
  - k.2) O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.
- l) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- m) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- n) Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- o) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá o tempo extra(aleatório), conforme o disposto no Edital.
- p) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- q) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, onde serão procedidos da seguinte forma::

**q.1)** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez)minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fax, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- r) É verdade a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sessões previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).
- s) O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

#### **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- a) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá, para fins de julgamento, o valor unitário.
- b) Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- c) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- e) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- f) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- g) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- h) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo aleatório de até trinta minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- i) É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

- j) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- k) Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- l) O Pregoeiro examinará a proposta de menor valor para verificação de sua aceitabilidade, conforme critérios definidos neste edital, e procederá à análise da habilitação do licitante. Se a proposta for aceita e o licitante atender às condições de habilitação será declarado vencedor pelo pregoeiro.
- m) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- n) Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.
- o) O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 - DOS RECURSOS**

- a) Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
  - a.1) A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.
  - a.2) No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10(dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura de Propostas" poderão também, manifestar sua intenção de recurso.
- b) Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar as razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.
- c) Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.
  - c.1) Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

- d) Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.
- e) Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

#### **9 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

- a) Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital.
- b) A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**  
**MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ - RS**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**
- c) O envelope deverá ser entregue ou enviado para Ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas, localizada na Rua Emilio Jost, nº 387, Nova Hartz/RS, CEP: 93890.000.
- d) As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
  1. Especificação completa do item;
  2. Valor **GLOBAL** e a descrição do valor unitário de cada item;
  3. Prazo de entrega e instalação, que será de, no máximo 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
  4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
  5. O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.
- e) Quando o prazo de entrega e/ou prazo de garantia e/ou validade da proposta não estiverem especificados, a Comissão Permanente de Licitação considerará, para fins de julgamento das propostas de preços, que os prazos de entrega e de garantia serão o limite máximo previsto neste instrumento e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- f) Em relação a documentação, a Pregoeira inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro

Cadastral do Município de Nova Hartz– RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.

- g)** Se a cadastrada apresentar documentos vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiverem contemplados no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (Rua Emilio Jost, n.º 387, Centro, Nova Hartz/RS – CEP: 93.890.000 – fone/fax: (51) 3565-1111).

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO**

A habilitação na presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
- c)** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.
- d)** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.
- e)** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;
- f)** Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação), de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, informando todos os dados da empresa para contato e abertura de chamados, bem como, de que prestará assistência técnica em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, pelo período de garantia, o qual é de 12 (doze) meses.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

#### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade **Estadual**;
- d) Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de Inscrição e Regularidade da **PESSOA JURÍDICA** junto à entidade profissional competente (CREA); **Obs.:** Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.
- b) Certificado de Inscrição e Regularidade do **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; **Obs.:** Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

**c) Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante.** No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho;

**d) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;**

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para habilitar-se a participar do certame, em conformidade com o artigo 31 da lei 8.666/93 o licitante deverá apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.3 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.4 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

- a) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, não havendo recurso, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro, que lhe adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o procedimento para homologação pela autoridade superior.
- b) Havendo recurso, este será decidido pelo Prefeito. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- c) O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

## **11 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

11.1 – Os prazos de entrega e instalação dos equipamentos deverão acontecer **em até 90 (noventa) dias úteis**, após o recebimento do empenho.

11.2 – O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

11.3- Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

11.4- Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e conseqüente aceitação.

11.5- Caso a empresa entregue o objeto em desconformidade com as condições do Edital, notificada sob forma de advertência quando a mesma terá até 07 (sete) dias úteis, para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório, conforme autorizam a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

**11.6 - A entrega dos equipamentos por parte dos fornecedores deve ser** acompanhada de nota fiscal, contendo as informações necessárias para análise com o produto cotado, tais como: marca, modelo, etc.

11.7 A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor (vencedor do certame) e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

11.8 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

## **12 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

**d)** O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**e)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

## **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**13.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

**13.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame.

**13.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da

contratação.

**13.1.4.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado da execução do serviço: advertência.

**13.1.5.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.1.6.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

**13.1.7.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa 10% sobre o valor contratado.

**13.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente da inexecução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os Recursos para aquisição dos materiais correrão à conta da seguinte dotação:

08.00 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente Planej. Urbano e Captação Recursos  
08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos  
Projeto/Atividade - 1206 - Aquis. e Inst. de Academia ao ar livre Playground- CR. 875041/2018  
3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações

## 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;
- b) É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- c) Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas, de segundas a sextas-feiras, das 13 horas às 18 horas através do telefone (51) 35651111 e por e-mail [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br) .
- d) As impugnações apresentadas via e-mail, ou fax deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos.
- e) As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- f) Caberá ao Prefeito decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- h) Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.
- i) A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- j) A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;
- k) O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;
- l) A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação;
- m) Fica eleito o foro do Município de Sapiranga, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I**- Minuta do contrato;
- b) **ANEXO II** - Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar;
- c) **ANEXO III**- Modelo de declarações;
- d) **ANEXO IV**- Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos ;

e) **ANEXO V**- Comprovante de recibo do edital;

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 22 dias do mês de março de dois mil e dezenove.**

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----

Assessor (a) Jurídica (a)

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Flavio Emilio Jost, brasileiro, divorciado, CPF nº....., residente e domiciliado ....., nesta cidade.

**CONTRATADO:**.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 1316/2019, sob a forma de Pregão Eletrônico nº 02/19, ajustam a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIRE E PLAYGROUND NO LOTEAMENTO IPÊ AMARELO CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 875041/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, mediante as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

Aquisição, montagem (com instalação) e garantia de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NO LOTEAMENTO IPÊ AMARELO CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 875041/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, em conformidade com os Anexos deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega**

A CONTRATADA fornecerá o produto em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento dos Equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** – O produto deverá ser entregue e instalado mediante agendamento, com o fiscal do contrato o Sr xxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários.

**Parágrafo Segundo** – Até o local da entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causado ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** – Os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento**

Para recebimento dos equipamentos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos através do Fiscal de Contrato ....., matrícula e suplente de fiscal ....., matrícula, competindo-lhes transmitir ordens e/ou reclamações, da seguinte forma:

**a- Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações solicitadas, quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

**b- Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**Parágrafo Único:** Quando da verificação, se o produto não atender as especificações constantes na descrição dos mesmos, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima, deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Valor Total de R\$ 0,00 (reais), sendo os seguintes preços unitários:

ITEM 1: ..... ITEM 2:.....

**CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

**d)** O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**e)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos atestado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, e após vistoria e liberação da CAIXA comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato**

O presente contrato entrará em a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, e vigorá até o término do período de garantia e assistência técnica gratuitos ofertados na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de (\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente Planej. Urbano e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos

Projeto/Atividade - 1206 - Aquis. e Inst. de Academia ao ar livre Playground- CR. 875041/2018

3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

I - Receber os equipamentos, lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

**Parágrafo Único-** O recebimento definitivo do produto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança, e defeitos de fabricação.

#### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

I - Antes do início da execução, apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** quitada, da execução do objeto deste contrato;

II - Proceder à entrega do produto no prazo e local fixados neste contrato.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.

III a. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

**III b.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e garantia do produto objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**IV -** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

**V -** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

**VI -** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**VII.** Prestar informações sobre a utilização do equipamento.

**VIII.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**VIX.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do equipamento, bem como as observações às normas técnicas.

**X.** Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**I.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**II.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

**III.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame.

**IV** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação.

**V.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado da execução do serviço: advertência.

**VI.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**VII.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

**VIII.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de 5 (cinco) anos e multa 10% sobre o valor contratado.

**IX. Causar prejuízo material resultante diretamente da inexecução do contrato:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**X.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**XI.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**XII.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a-** Acidentes que impliquem retardamento na entrega do produto ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;
- b-** Falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c-** caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I** - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.
- II** - A recusa para a entrega do produto, atraso ou demora na entrega do mesmo, entrega em desacordo com o contratado, atraso no atendimento da assistência técnica ou na resolução de problemas originados no produto por prazo superior ao previsto neste contrato, bem como na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima deste contrato.
- III** - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Garantia:**

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento do equipamento, nos seguintes termos:

- I. Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do equipamento;
- II. Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.
- III. As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do(s) equipamento(s) por parte da CONTRATANTE.
- IV. Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA, compromete-se a garantir à CONTRATANTE, a propriedade plena do equipamento fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;
- V. Deverá fornecer, no período de garantia, a assistência técnica necessária ao perfeito uso do equipamento;
- VI. O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE;
- VII. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, **mão de obra** e outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Flavio Emílio Jost**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº02/2019 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Pregoeira,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 02/2019

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa ....., CNPJ n.º ....., declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

**DECLARA** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

**DECLARA** de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

**DECLARA** que o fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação), de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, informando todos os dados da empresa para contato e abertura de chamados, bem como, de que prestará assistência técnica em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, pelo período de garantia, o qual é de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIRE E PLAYGROUND NO LOTEAMENTO IPÊ AMARELO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 875041/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

